

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: q80s2jp7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 271/2023 Protocolo nº 634/2023 Processo nº 592/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui a produção, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui aos Poderes Estaduais a produzirem, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.

Art. 2º Os estudos e relatórios deverão apresentar, dentre outras, as seguintes informações:

I – Recursos destinados ao enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, descrevendo a fonte do custeio;

II – Descrição das ações desenvolvidas e as formas de racismo e intolerância religiosa combatidas;

III – Número de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente;

Art. 3º Os estudos e relatórios deverão ser divulgados através de audiência pública realizada, preferencialmente, em conjunto pelos poderes.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A sociedade vem se conscientizando da necessidade de combater o racismo em todas as suas facetas.

Os poderes estatais vêm se adaptando a tomada de consciência social através da criação de diversas políticas e programas que buscam enfrentar o racismo e a intolerância religiosa, em suas manifestações pessoais e estruturais.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Ocorre que não há clareza sobre o alcance e efetividade dos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado.

Desse modo, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual